



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS
Parecer Consubstanciado Projeto nº 050/2007

I - Identificação

Data de entrada no CEP: 05/03/2007

Título do Projeto: AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E OS DIREITOS E DEVERES DOS
USUARIOS DA SAUDE

Pesquisador Responsável: Gelson Luiz de Albuquerque

Pesquisador Principal: Edla Zwiener Gonzáles e outros.

Propósito: Pesquisa acadêmica

Instituição onde se realizará: Secretaria Municipal de Florianópolis

II- Objetivos: Geral: Avaliar o conhecimento dos agentes comunitários de saúde (ACS's) do município de Florianópolis / SC sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde; e, Identificar elementos que possam contribuir na qualificação dos agentes comunitários de saúde (ACS's), através da educação permanente.

Específicos:

- Realizar a validação aparente do instrumento de pesquisa;
- Identificar características laborais dos ACS's;
- Identificar o processo de trabalho dos ACS's;
- Identificar as condições socioeconômicas dos ACS's;
- Comparar as ações que os ACS's realizam com a legislação que regula a matéria;
- Identificar conhecimentos dos ACS's sobre o Sistema Único de Saúde;
- Colaborar para a criação de protocolos de atenção de atividades para os ACS's na equipe multiprofissional;
- Contribuir para a construção de uma gestão de pessoas para os ACS's;
- Contribuir para a elaboração de políticas municipais de educação permanente para os ACS's;
- Socializar os resultados para os dirigentes e gestores municipais; e,
- Socializar os resultados para os Agentes Comunitários de Saúde.

III- Sumário do Projeto: Seiscentos e quarenta e um (641) Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), que atuam no Programa de Saúde da Família, no município de Florianópolis, responderão um questionário com questões abertas e fechadas, auto-aplicável, versando sobre questões ligados a caracterização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), notadamente através dos dados de identificação pessoal, caracterização do domicílio do ACS, hábitos de vida e caracterização das atividades do trabalhador. O referido instrumento, antes de ser aplicado, passará por uma avaliação aparente, onde serão convidados cinco experts em avaliação de instrumentos de pesquisa e cinco ACS's. Estes serão convidados a avaliar a terminologia e a objetividade do mesmo. Se 70% dos avaliadores indicarem que as questões estão bem elaboradas estas serão mantidas. Caso contrário, o questionário será reestruturado, objetivando que o mesmo se torne de fácil compreensão para os sujeitos da pesquisa. Este instrumento será aplicado, em reunião convocada por cada um dos coordenadores das Unidades Locais de Saúde que, após reunião com os coordenadores das Regionais de Saúde, agendarão uma data para o encontro com todos os ACS's. O local para a coleta de dados será definido pelos coordenadores das Unidades Locais de Saúde, respeitando a dinâmica de trabalho e organização de cada uma daquelas unidades. Os dados serão avaliados, através do suporte do software EPIINFO versão 6.0. Estes serão avaliados a partir da prevalência das respostas registradas no instrumento de pesquisa para caracterizar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS's). Este trabalho é dito de análise estatística descritiva, com registros das frequências e médias das variáveis encontradas. Estas variáveis serão confrontadas, correlacionadas visando compreender os fenômenos que respondem aos aspectos investigados.

IV- Comentários: Trata-se de um estudo bem escrito e bem delineado, tem relevância científica e social, o pesquisador responsável tem a competência curricularmente estabelecida e a documentação exigida está presente. Todavia o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) não atende ao objetivo a que se destina: ele não apenas é o documento que assegura que o sujeito da pesquisa foi esclarecido; ele próprio deve ter elementos suficientes para esclarecer e não apenas informar a respeito da pesquisa onde ele é partícipe. Só

assim, o pesquisador estará assegurando a autonomia daquele elemento importantíssimo da pesquisa: o sujeito da pesquisa.

V- Parecer: Pelo exposto, somos de parecer que o presente projeto fique em pendência até que o TCLE seja adequado.

VI – Parecer final: Tendo sido atendidas as pendências apontadas por este Comitê, somos de parecer que o projeto, assim como o TCLE, sejam aprovados.

Aprovado ad referendum (x)

Florianópolis, 18 de abril de 2007



Washington Portela de Souza
Coordenador